



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS  
EDIS;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**INDICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

Solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da secretaria competente que proceda, com **URGÊNCIA**, o reparo e manutenção dos ares-condicionados da UPA de Castelândia.

**JUSTIFICATIVA:**

A Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde já prevê a necessidade de oferecer ambientes acolhedores e confortáveis, como expressão da noção de acolhimento, ambiência (espaço de encontro entre sujeito) local de escuta e de valorização do usuário.

Além disso, a Portaria MS/GM nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, afirma:

*“Art. 4º Toda pessoa tem direito ao **ATENDIMENTO HUMANIZADO** e **ACOLHEDOR**, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, **CONFORTÁVEL** e acessível a todos.*

*Parágrafo único. É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

*sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:*

[...]

**III - nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte: [...]**

*b) a privacidade e ao **CONFORTO**;*

E também a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943) prevê:

*“Art. 176 - Os locais de trabalho deverão ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado.*

**PARÁGRAFO ÚNICO. A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL SERÁ OBRIGATÓRIA SEMPRE QUE A NATURAL NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO.**

Mas a questão do ar não significa apenas conforto, mas está relacionada a outros aspectos como o controle de qualidade do serviço, suporte no tratamento de pacientes internados e biossegurança. O controle térmico de alguns ambientes deve ser mais rigoroso, sobretudo em salas de vacinação e depósitos de medicamentos termo lábeis que podem perder a eficácia se permanecerem fora da temperatura indicada.

Como é possível observar, a oferta de conforto térmico é um direito trabalhista, e está previsto no planejamento do SUS, embora em muitos locais ainda não tenha sido implantado. Já há regulamentação bem estabelecida para garantir a biossegurança destes dispositivos, não havendo, pois, motivos para justificar sua não disponibilização.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY**

Devemos proporcionar aos pacientes e funcionários conforto e bem-estar, principalmente quando se trata de saúde. Nesse sentido, a climatização é imprescindível para a melhoria do funcionamento das unidades, conseqüentemente, para a garantia do desenvolvimento de uma saúde de qualidade em nosso município.

A solicitação sob exame é de suma importância, uma vez que a UPA de Castelândia está sem ar condicionado há aproximadamente 04 (quatro) meses. Nesse sentido, a climatização é imprescindível para a melhoria do funcionamento da mencionada UPA e, conseqüentemente, para a garantia do desenvolvimento de um serviço de qualidade em nosso município.

Diante desse cenário encaminhamos a presente indicação para que o Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições e em resposta ao interesse público evidenciado, realize as medidas cabíveis para que o espaço público em questão cumpra com sua função de forma a atender as demandas da sociedade.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de setembro de 2025.

**RURDINEY DA SILVA  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

